



**PORTARIA/SEMAS Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2021**

**DISCIPLINA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5283 de 2014;

**CONSIDERANDO** a essencialidade das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Cariacica – SEMAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 4905-R, de 12 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a Portaria Estadual nº 092-R, de 06 de maio de 2021, editada pela Secretaria de Estado da Saúde, que disciplina o trabalho presencial dos servidores estaduais imunizados com a vacina contra a COVID-19 e a Portaria Estadual Conjunta SEGER/SESA nº 01-R, de 14 de junho de 2021, que disciplina o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos estaduais e estagiários do Programa Jovens Valores, pertencentes ao grupo de risco, imunizados com a vacina contra a COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o retorno ao trabalho presencial do servidor municipal imunizado com a VACINA CONTRA A COVID-19 e que estiver afastado por pertencer ao grupo de risco, em conformidade com a Portaria/SEMAS/N.º 007, de 30 de junho de 2021.

**§ 1º** O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data da vacina contra a COVID-19, observando os períodos especificados a seguir:

**I – Vacina COVISHIELD (Oxford-AstraZeneca/Fiocruz):** 28 dias após a aplicação da primeira dose;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**II** – Vacina **CORONAVAC (Sinovac/Butantan)**: 14 dias após a aplicação da segunda dose;

**III** – Vacina **PFIZER (BioNTech)**: 28 dias após a aplicação da primeira dose;

**IV** – Vacina **JANSSEN (Johnson & Johnson)**: 28 dias após aplicação da dose única.

§ 2º O servidor impedido de retornar às atividades presenciais por motivo de doença deverá ser submetido à perícia médica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica – IPC, conforme Estatuto do Servidor – Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010.

§3º Os servidores que já tiverem sido imunizados e cumprido os prazos previstos no § 1º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria, e em caso de não comparecimento passará a contar falta injustificada a partir da referida data.

§ 4º Os servidores que a partir da publicação desta Portaria cumprirem os prazos previstos no § 1º deste artigo, deverão retornar às suas atividades presenciais no primeiro dia útil subsequente ao seu cumprimento, ou em escala imediatamente posterior, quando servidor em regime de escala, e em caso de não comparecimento passará a contar falta injustificada a partir da referida data.

§5º Fica excepcionado o retorno ao trabalho presencial, previsto no *caput* deste artigo, às servidoras gestantes que deverão realizar suas atividades de forma remota, devendo para tanto apresentar laudo médico para comprovação da condição de gestante.

**Art. 2º** O servidor com contraindicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverá apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial e/ou funções.

**Art. 3º** O servidor a que se refere no *caput* do art. 1º deverá apresentar à chefia imediata o comprovante da imunização.

**Parágrafo único.** Deverá a chefia imediata anexar o comprovante de imunização juntamente com a informação da data de retorno e encaminhar ao NAOF/SEMAS.

**Art. 4º** O servidor que não retornar ao trabalho presencial e/ou a Chefia Imediata que não proceder com o controle do retorno ao trabalho dos servidores sob sua gerência/coordenação estarão sujeitos às medidas administrativas previstas no Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010).

**Art. 5º** A chefia imediata providenciará ao servidor que retornar as atividades presenciais:

**I** – Orientação quanto ao uso de máscara e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, e informação quanto às medidas de segurança dispostas na Portaria/SEMAS/N.º 007/2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

---

II – O exercício das funções de acordo com as especificações contidas na Portaria/SEMAS/N.º 007.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 16 de julho de 2021.

  
**DANYELLE DE SOUZA LIRIO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Danyelle de Souza Lirio*  
PREFEITURA DE CARIACICA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Cariacica - ES - Matr.: 119.542





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 21 de julho de 2021

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 426, DE 19 DE JULHO DE 2021**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal dos servidores descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de julho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/  
Nº 426/2021**

MATRÍCULA	NOME	ESTÁVEL
117705.1	EMILIANE MARTINS FARIAS PAGUN	15/07/2021
117665.1	FRANCELLI PISSINATTI PACHECO	18/07/2021
117861.1	GLEICIA ANDRANDE C NEVES	09/02/2021
117448.1	INGRID MELO PESSOA CHERUBINO	19/07/2021
117813.1	JAQUELINE RAMOS	30/01/2021

**PORTARIA/GP/N.º 429, DE 19 DE JULHO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – CESCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116/2017, de 18 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para a composição da Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS, os servidores abaixo:

I – Presidente: Ana Paula de Jesus, matrícula nº 119.984;

II – Membro: Gabriel Rodrigues Neves Rapke, matrícula nº 119.866;

III – Membro: Lorena Montebeller, matrícula nº 119.699;

IV – Membro: Brunella Batisti Barcelos, matrícula nº 117.140; e

V – Membro: Marcelo Viana Pereira, matrícula nº 114.794.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de julho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 430, DE 19 DE JULHO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160 da Lei Complementar nº 029/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos à servidora estatutária Franciane Silvestre Mattos Aguiar – matrícula nº 107.221-2, ocupante do cargo de Professor MaPA III – Bloco Único e da matrícula nº 107.221-3, do cargo de MaPA III – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de julho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMAS Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2021**

DISCIPLINA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5283 de 2014;

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Cariacica – SEMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 4905-R, de 12 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 21 de julho de 2021

públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 092-R, de 06 de maio de 2021, editada pela Secretaria de Estado da Saúde, que disciplina o trabalho presencial dos servidores estaduais imunizados com a vacina contra a COVID-19 e a Portaria Estadual Conjunta SEGER/SESA nº 01-R, de 14 de junho de 2021, que disciplina o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos estaduais e estagiários do Programa Jovens Valores, pertencentes ao grupo de risco, imunizados com a vacina contra a COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial do servidor municipal imunizado com a VACINA CONTRA A COVID-19 e que estiver afastado por pertencer ao grupo de risco, em conformidade com a Portaria/SEMAS/N.º 007, de 30 de junho de 2021.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data da vacina contra a COVID-19, observando os períodos especificados a seguir:

I – Vacina COVISHIELD (Oxford-AstraZeneca/Fiocruz): 28 dias após a aplicação da primeira dose;

II – Vacina CORONAVAC (Sinovac/Butantan): 14 dias após a aplicação da segunda dose;

III – Vacina PFIZER (BioNTech): 28 dias após a aplicação da primeira dose;

IV – Vacina JANSSEN (Johnson & Johnson): 28 dias após aplicação da dose única.

§ 2º O servidor impedido de retornar às atividades presenciais por motivo de doença deverá ser submetido à perícia médica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica – IPC, conforme Estatuto do Servidor – Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010.

§ 3º Os servidores que já tiverem sido imunizados e cumprido os prazos previstos no § 1º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria, e em caso de não comparecimento passará a contar falta injustificada a partir da referida data.

§ 4º Os servidores que a partir da publicação desta Portaria cumprirem os prazos previstos no § 1º deste artigo, deverão retornar às suas atividades presenciais no primeiro dia útil subsequente ao seu cumprimento, ou em escala imediatamente posterior, quando servidor em regime de escala, e em caso de não comparecimento passará a contar falta injustificada a partir da referida data.

§ 5º Fica excepcionado o retorno ao trabalho presencial, previsto no caput deste artigo, às servidoras gestantes que deverão realizar suas atividades de forma remota, devendo para tanto apresentar laudo médico para comprovação da condição de gestante.

Art. 2º O servidor com contra-indicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverá apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial e/ou funções.

Art. 3º O servidor a que se refere no caput do

art. 1º deverá apresentar à chefia imediata o comprovante da imunização.

Parágrafo único. Deverá a chefia imediata anexar o comprovante de imunização juntamente com a informação da data de retorno e encaminhar ao NAOF/SEMAS.

Art. 4º O servidor que não retornar ao trabalho presencial e/ou a Chefia Imediata que não proceder com o controle do retorno ao trabalho dos servidores sob sua gerência/coordenação estarão sujeitos às medidas administrativas previstas no Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010).

Art. 5º A chefia imediata providenciará ao servidor que retornar as atividades presenciais:

I – Orientação quanto ao uso de máscara e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, e informação quanto às medidas de segurança dispostas na Portaria/SEMAS/N.º 007/2021;

II – O exercício das funções de acordo com as especificações contidas na Portaria/SEMAS/N.º 007.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 16 de julho de 2021.

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA/SEMESP/Nº006, DE 20 DE JULHO DE 2021**

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014 E DECRETO 07/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 58, inc. VIII da Lei 5283/2014 e c/c Artigo 30 e parágrafos 1 a 4 do Decreto Municipal nº 07 de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar propostas e emitir parecer quanto à possibilidade de celebração de parceria em atendimento aos Editais da Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal 07/2017.

Art. 2º A Comissão instituída através desta Portaria será vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º As atribuições da Comissão são as abaixo especificadas:

I – Realizar a análise dos projetos esportivos recebidos por meio de Editais específicos;

II – Julgar e elaborar parecer quanto à possibilidade de celebração de parceria após a análise dos projetos que serão encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 07/2017:

I – Membros Titulares:

a) Presidente: Marcus Vinícius Soares Matiello – matrícula nº 119.704

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)